



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo

- ACDFAP
Para análise!
29.5.19
Rosângela Antunes Fonseca
Diretora de Diretoria de
Fiscalização de Atos de Pessoal
TC 2074-2

Mem. 313/SCE/2019

Data: 24/5/2019

De: Superintendência de Controle Externo

Para: Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal

Ref.: Ofício nº 22/2019/MPC/GABMCB, subscrito pela Sra. Maria Cecília Borges, Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, acompanhado de cópia de publicação, no DOC de 27/3/2019, da Portaria de Instauração de Procedimento Preparatório nº 042.2019.454, da lavra daquela Procuradora, e de CD-ROM que contém cópia do Inquérito Civil MPMG 0394.18.000871-3, instaurado pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manhuaçu

Senhora Diretora,

Por meio do Ofício em referência, a Sra. Maria Cecília Borges, Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, traz ao conhecimento desta Superintendência indícios de falhas graves relativas a fraude na folha de pagamento e a contratações irregulares pela Câmara Municipal de Manhuaçu, requerendo, ao final, que inspeção *in loco* naquele órgão seja inserida no Plano Anual de Fiscalização (PAF) de 2019.

Diante do exposto, encaminho o requerimento a essa Diretoria para manifestação objetivando, se necessário, submeter à Diretoria-Geral a retificação do Plano Anual de Fiscalização (PAF) de 2019 com base no disposto no art. 26, V, da Resolução n. 02/2019, para incluir a realização de inspeção *in loco* na Câmara Municipal de Manhuaçu, visando às verificações solicitadas pela Sra. Procuradora.

Respeitosamente,


Flávia Alice Dias Lopes
Superintendente de Controle Externo